

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1957/2009**

Considera adequada a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico – Hospitalidade e Lazer, habilitação Técnico em Hospedagem, na EEEFM “Monsenhor Guilherme Schmitz”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2258/2009 (Processo CEE nº 359/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 30/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar adequada, em atendimento à Resolução CEE nº. 1767/2008, publicada no Diário Oficial de 07/10/2008, a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico – Hospitalidade e Lazer, habilitação Técnico em Hospedagem, até então denominado Técnico em Turismo e Hotelaria, ofertado pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Monsenhor Guilherme Schmitz”, situada na Rua Aristides Bitti, nº. 350, Bairro De Carli, Aracruz, ES, mantida pelo Governo Estadual.

Art. 2º Manter o período de vigência da Resolução CEE nº. 1468/2007.

Vitória, 05 de maio de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 05 de maio de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação